



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 026, DE 29/05/2017
REMESSA DO PROCESSO

Porto União (SC), 09 de setembro de 2020.

Ofício nº 014/2020 – CMA

Ilmo. Sr.
Ruan Guilherme Wolf
Secretário Municipal de Administração e Esporte
Responsável pela Unidade Gestora

*Encaminhado ao loubele
Autismo para CMA
Parecer 11/09/2020*

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de
Administração e Esporte
MATRICULA 2153601

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria íntegra do Termo de Fomento nº 006/2019, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Porto União e a Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon, contendo Volumes I fls. 001 a 205 e Volume II às fls. 206 a 414, devidamente enumeradas e rubricadas e o Parecer Técnico Conclusivo nº 17, para vosso conhecimento e providências, encerrando-se os trabalhos da referida Comissão referente ao Termo de Fomento acima mencionado.

Pela atenção que por certo Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


VINICIUS ANDRÉ MAKIAK
Presidente



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 026, DE 29/05/2017
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 017/2019

I. DADOS DA PARCERIA

ENTIDADE: **FUNDAÇÃO HERMON – CENTRO AMBIENTAL HERMON.**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: **010/2019.**

TERMO DE FOMENTO: **006/2019.**

VIGÊNCIA: **01/08/2019 a 31/05/2020.**

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **R\$ 30.000,00**
(Trinta mil reais).

NUMERO DE PARCELAS: **10 (dez).**

VALOR POR PARCELA: **R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 209 de 25 de maio de 2017.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A – GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizada por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 026 de 29 de maio de 2017, somada às análises do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento do objetivo apresentado no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

Objetivo: Despesas com pagamento de salários dos funcionários da Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon e pagamento de compra de alimentação.

Diante do objetivo supracitado, conclui-se que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 026, DE 29/05/2017
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 017/2019

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- ✓ O recurso financeiro repassado auxiliou no custeio de pagamentos de salários de funcionários e compra de alimentos, visando continuar mantendo a oferta dos programas de atendimento da Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon;
- ✓ Os impactos econômicos foram positivos, onde todo o recurso recebido pela Instituição é destinado para o alcance da finalidade da Instituição, prestando atendimento diário e gratuito aos munícipes do sexo masculino maiores de 18 anos de idade com transtornos do uso, abuso ou dependência psicoativa;
- ✓ Todos os usuários atendidos com o trabalho realizado pela Instituição saem satisfeitos com os atendimentos;
- ✓ A sustentabilidade da Instituição é por meio de recursos provenientes de projetos, SUS, venda de hortaliças, maçonaria e doações.

Diante das observações supracitadas, conclui-se que a parceria **gerou benefícios sociais esperados.**

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Não foi realizada pesquisa de satisfação, porém levamos em conta que a instituição é conhecida na região por seu trabalho, recebendo recurso de diversas fontes, inclusive doações, projetos, SUS, venda de hortaliças, maçonaria e doações o que comprova que a entidade tem boa avaliação junto ao público.

Diante do que foi pesquisado, nota-se que a parceria faz parte da satisfação que o público que conhece o trabalho da instituição espera.



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 026, DE 29/05/2017
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 017/2019

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade.

F – TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil publicou o Termo de Fomento nº 06/2019 na sede da instituição.

IV. CONCLUSÃO

S.M.J.

Diante do exposto foi verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO sugerimos SMJ a APROVAÇÃO INTEGRAL da prestação de contas do Termo de Fomento nº 006/2019.

Porto União (SC), 08 de setembro de 2020.

Vinicius André Makiak (Presidente) _____

Rudi Mauri Feix Junior (Secretário) _____

Vanessa Nalon dos Santos (Membro) _____

Lubina Oleinik (Membro) _____

Cassia Nalon Conte (Membro) _____



Sistema de Controle Interno da Administração Pública
Controladoria do Município de Porto União - CMPU
Unidade Operacional de Controle Interno

PARECER Nº	267/2020
OBJETO	Fomento nº 006/2019
PROCESSO	Processo Administrativo 010/2019
CONCEDENTE	Município de Porto União
CONVENENTE	Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon
FINALIDADE	O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com pagamento de salários dos funcionários da Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon e pagamento de compra de alimentação.

O presente Parecer trata da análise de dados e informações relativas ao Fomento nº 006/2019 entre o Município de Porto União e a **Fundação Hermon – Centro Ambiental Hermon**. Trata-se do repasse de 10 (dez) parcelas, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de maio de 2020, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando o que a Constituição Federal (art. 31) estabeleceu acerca do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Considerando o § 3º do Art. 58 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 da prefeitura Municipal de Porto União.

Considerando a análise de prestação de contas realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Diante da análise da documentação que compõe o processo de prestação de contas cumpre-me concluir, S.M.J., e de acordo com as informações prestadas no processo, que **não há indícios de irregularidade** na aplicação dos recursos no objeto do Fomento nº 006/2019.

Porto União, SC, 15 de setembro de 2020.



LUDGERON MARCOS ILCHECHEN
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 485/2020



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

ENTIDADE: FUNDAÇÃO HERMON - CENTRO AMBIENTAL HERMON

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: LUCIANO CARLOS QUEIROZ

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019

OBJETO: A MANUTENÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FUNDAÇÃO HERMON ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE LIMPEZA, GASOLINA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

VIGÊNCIA: 1º DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2020.

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Nº DE PARCELAS: 10 (DEZ)

Em cumprimento ao Artigo 61 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina as obrigações do Gestor, dentre outras:

(...):

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59. (Redação dada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Realizada a análise da documentação referente à parceria celebrada entre a Fundação Hermon - Centro Ambiental Hermon, e o município de Porto União – SC, referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 006/2019, constatou-se que foram apreciadas as prestações de contas das parcelas, onde constam os documentos exigidos pela legislação vigente.

Faz-se necessário informar que a prestação de contas apresenta a documentação pertinente, constante no Artigo 55 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Relatório Técnico Final emitido pela Comissão de



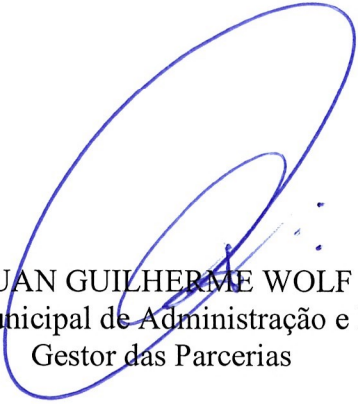
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, e depoimentos que configuram a satisfação dos usuários beneficiados pela parceria.

Tendo como base os Relatórios Técnicos das Parcelas e Relatório Técnico Conclusivo, emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como Parecer nº 267/2020 expedido pela Controladoria Interna do Município, atesta-se portanto, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados pela Entidade, previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto conclui-se pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** relativa ao **Termo de Fomento nº 006/2019**, celebrado entre o município de Porto União e a Fundação Hermon - Centro Ambiental Hermon.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2020.


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte
Gestor das Parcerias